



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI Nº 371/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O
EMPRÉSTIMO DE TERRENO DE 100m² À
FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM RECURSOS DO
RS – RURAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

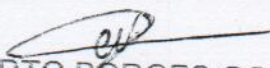
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por empréstimo terreno de 100m², situado na localidade do Marmeleiro junto a Escola Municipal Felipe dos Santos até de junho de 2013, às famílias beneficiadas com recursos do RS – Rural.

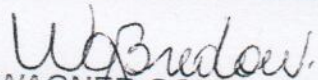
Art. 2º - Neste local será construído um pavilhão comunitário, com o auxílio da Prefeitura Municipal de Cerrito para atividades em máquinas e equipamentos de uso coletivo, constando de ateliê de costura, centro de produção de artesanato em lã e confecção em lingerie.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, em 24 de Junho de 2003


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Admin Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@kernelonline.com.br - Fone/Fax. 255 1454

LEI MUNICIPAL Nº371-A/2003

REAVALIA O PADRÃO DO CARGO DE
ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Reavalia-se o padrão do Cargo de Assessor
Legislativo, que passará de CC1 para CC2, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de
Vereadores de Cerrito.

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei será atendida por conta
das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de
2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRITO,
em 24 de Junho de 2003.

Glênio Enilton Vellar

GLÊNIO ENILTON VELLAR

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Alexandre Silva da Rosa
ALEXANDRE SILVA DA ROSA

1ª Secretário